

#### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



# PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAL DIGITAL E SCANNER, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NEOPOLIS/SE E A EMPRESA D.C LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP 49.980-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.871.331/0001-01, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. MARIA CANDIDA BISPO DE FRANÇA, brasileira, casada, com RG nº 305.096 – SSP/SE portadora do CPF nº 171.698.525.00, residente e domiciliado na Avenida D. José Thomaz, nº 410, bairro, centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa D.C LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.317/0001-20, com sede na Rua Marechal Horta Barbosa, nº108, Bairro Grageru, CEP 49.025-460, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por DANIELLA BARBOSA DE CASTRO MONTE, portador do CPF nº 021.879.325-16, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato N.º 009/2019, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 009/2019 firmado entre as partes em 18/07/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 18/07/2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 19.680,00** (Dezenove mil seiscentos e oitenta reais). Conforme descrição dos serviços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR EM R\$		
					V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL 12 MESES
01	LOCAÇÃO DE MAQUINA IMPRESSOURA, MULTIFUNCIONAIS LASER, VELOCIDADE MÍNIMA DE 45 PAGINAS POR MINUTO WIRELESS SCANNER, PLACA DE REDE E DUPLEX AUTOMÁTICO COM FRANQUIA DE 5.000 IMPRESSOES MENSAIS POR MÁQUINAS. RECARGA DE TONER, TROCA DE CARTUCHO E MANUTENÇAO POR CONTA DA CONTRATADA.	BROTHER	UNID	04	410,00	1.640,00	19.680,00
VALOR GLOBAL MENSAL R\$				1.640,00			
VALOR GLOBAL 12 MESES R\$					19.680,00		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NEÓPOLIS, PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106, CENTRO CNP.1 14.871,331/0001-01, NEÓPOLIS – SERGIPE – CEP 49.980-000.

FONE: (079) 3344-2914. E-MAIL: licita.neopolis@hotmail.com



#### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Fica alterado o valor global do contrato em epígrafe passando de R\$ 19.680,00 (Dezenove mil seiscentos e oitenta reais) para R\$ 39.360,00 (Trinta e nove mil trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

UO: 4011 • SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

UO: 4016 • FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2070-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO AÇÃO: 2090 - BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

ELEMENTO DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

**JURIDICA** 

FONTE DE RECURSOS: 10010000/13110000.

# CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária da Assistência Social contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, artigo 65, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Neópolis/SE, 17 de Julho de 2020.

MARIA CANDIDA BISPO DE FRANCA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

D.C LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA DANIELLA BARBOSA DE CASTRO MONTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

NOME: